DocuSign Envelope ID: 54F5DB81-F019-40DC-B847-CB8011A38D0B

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE APARTAMENTO EM RECIFE/PE - EM 05/08/2022 - Anexo I

LOTE 001 RECIFE/PE – Apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento elevado na parte da frente, lado esquerdo do Edifício Monteiro Lobato, situado na Rua Dom José Lopes, nº 1077, Boa Viagem, freguesia de Afogados, com garagem no pilotis. Área útil: 77,05m², Area total: 99,54m². Matrícula nº 41.327 do 1º RI local. Obs.: Imóvel possui regime de aforamento, domínio útil sobre o terreno de marinha. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Inicial: 300.000,00**.

EDITAL DE LEILÃO - DORA PLAT, brasileira, casada, Leiloeira Oficial devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP nº 744, portadora do CPF/MF nº 070.809.068-06, com endereço de e-mail dplat@zukerman.com.br ("LEILOEIRO"), devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 17.334.148/0001-65, neste ato representado por sua administradora, a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representada nos termos de seu Contrato Social, legítimo proprietário, torna público, que venderá em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site: zukerman.com.br, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 05/08/2022, a partir das 11:00 horas e será realizado à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 . 1. OBJETO - 1.1. A alienação do imóvel relacionado no anexo I, parte integrante deste Edital. 2. HABILITAÇÃO - 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 3. LANCES ON-LINE - 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. 4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR - 4.1. O VENDEDOR, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização. 5. CONDIÇÕES DE VENDA - 5.1. O imóvel relacionado no Anexo I será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o VENDEDOR, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do VENDEDOR. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O VENDEDOR, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 07 (sete) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes. 5.4. O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.5. O arrematante, adquire o imóvel como ele se apresenta, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas do imóvel apregoado. 5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. 5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação. 5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por meio de depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelo VENDEDOR, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 6.1. À Vista, com pagamento no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da homologação da venda, na forma do subitem 5.1.1. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO - 7.1. O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre esse valor, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do imóvel relacionado no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra. 8.2. O VENDEDOR deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 90 (noventa) dias, contados da data da homologação da venda, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do VENDEDOR. 8.4. O VENDEDOR se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente o VENDEDOR. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - 9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 9.1.1 A multa descrita no item 9.1, bem como qualquer ônus ensejado pelo inadimplemento, serão única e exclusivamente de responsabilidade do ARREMATANTE. 9.2 Na hipótese mencionada no item 9.1 acima, fica o VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades advindas da desistência e/ou inadimplência da arrematação do imóvel. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois do pagamento do valor total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo. 10.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. 10.3. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 10.4. A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 10.5. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br. 10.6. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.**ZUKERMAN**.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE APARTAMENTO EM SÃO PAULO/SP - EM 05/08/2022 - Anexo I

LOTE 001 SÃO PAULO/SP – Apartamento nº 134-B, localizado no 13º pavimento do bloco 3, Conjunto Residencial Jardim Celeste IV, situado na Rua Alexandre Rapin, nº 52, Bairro Saúde, com 01 vaga de estacionamento nº 52, localizada no bolsão 06. Área privativa: 51,25m² (apto) e 9,90m² (vaga), Area total: 81,4327m² (apto). Matrículas nºs 53.144 e 53.145 do 14º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e numeração predial, correrão por conta do comprador. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Inicial: 150.000,00.**

EDITAL DE LEILÃO - DORA PLAT, brasileira, casada, Leiloeira Oficial devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP nº 744, portadora do CPF/MF nº 070.809.068-06, com endereço de e-mail dplat@zukerman.com.br ("LEILOEIRO"), devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 34.218.953/0001-42, neste ato representado por sua administradora, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n°215, 4°andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.610.500/0001-88, representada nos termos de seu Contrato Social, legítimo proprietário, torna público, que venderá em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site: zukerman.com.br, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 05/08/2022, a partir das 10:00 horas e será realizado à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744. 1. OBJETO - 1.1. A alienação do imóvel relacionado no anexo I, parte integrante deste Edital. 2. HABILITAÇÃO - 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 3. LANCES ON-LINE - 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. 4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR - 4.1. O VENDEDOR, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização. 5. CONDIÇÕES DE VENDA - 5.1. O imóvel relacionado no Anexo I será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o VENDEDOR, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do VENDEDOR. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O VENDEDOR, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 07 (sete) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes. 5.4. O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.5. O arrematante, adquire o imóvel como ele se apresenta, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas do imóvel apregoado. 5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. 5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação. 5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por meio de depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelo VENDEDOR, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 6.1. À Vista, com pagamento no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da homologação da venda, na forma do subitem 5.1.1. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO - 7.1. O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre esse valor, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do imóvel relacionado no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra. 8.2. O VENDEDOR deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 90 (noventa) dias, contados da data da homologação da venda, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do VENDEDOR. 8.4. O VENDEDOR se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente o VENDEDOR. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO -9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 9.1.1 A multa descrita no item 9.1, bem como qualquer ônus ensejado pelo inadimplemento, serão única e exclusivamente de responsabilidade do ARREMATANTE. 9.2 Na hipótese mencionada no item 9.1 acima, fica o VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades advindas da desistência e/ou inadimplência da arrematação do imóvel. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois do pagamento do valor total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo. 10.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. 10.3. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 10.4. A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 10.5. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br . 10.6. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.**ZUKERMAN**.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

NESTA TERÇA-FEIRA, 19/07/22 às 10h00.
109 VEÍCULOS: COLISÃO, ROUBO/FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.

ANDRÉ CENCIN
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1143

Porto azul seguros

Local do Leilão: Av. Domingos de Souza Marques, 505 – Vl. Jaguará - São Paulo – SP.

Nº DOS CHASSIS: 85017853-REM, 8Z230134-NOR, 94155318-NOR, 95035803-REM, 9P020782-REC, 9U411848-REM, A5094806-NOR, AG241667-REM, AJ297756-REM, AK200269-NOR, B1132449-REM, BA842102-NOR, BD312645-NOR, BJA00168-NOR, BR013390-NOR, C2556196-REM, C9006025-REM, CA061420-NOR, CA077182-REM, CA963863-REM, CB178235-REM, CG165918-REM, CWM78965-NOR, DB170468-REM, DC432601-REM, DJ375336-NOR, DL829457-NOR, DT238995-NOR, DZ218482-REM, E0575648-NOR, EB169607-REM, EB221462-REM, ECE88309-REM, EP079102-REM, EP120770-REM, EZ107167-NOR, F0G77543-NOR, F3233150-REM, FA736642-NOR, FB120133-NOR, FH961553-NOR, FJ859224-REM, FLB53941-REC, FP000148-REM, FT582758-REM, FZ252858-REM, G8557367-REM, GB106909-REM, GB203531-NOR, GT200517-NOR, GZ200838-NOR, H2160843-NOR, H4003005-NOR, HCG22782-NOR, HKA62043-REM, HP008624-REM, HP681044-REM, HP783017-NOR, HR307779-NOR, HX258714-NOR, HZ106633-NOR, HZ220562-NOR, J0Y15322-NOR, J2609263-REM, JB263153-NOR, JKH62487-REM, JM004880-NOR, JM217259-NOR, JP048255-REM, JR009471-REM, JR861985-REM, JY232501-NOR, JZ200451-REM, K0004521-NOR, K0009997-REM, K8247202-REM, KB002334-NOR, KB121130-REM, KK102631-REM, KKC05621-REM, KKC07459-REM, KKJ26765-NOR, KKJ49468-REM, KKJ50977-NOR, KL015069-REM, KP017828-NOR, KP058438-REM, L5140014-NOR, LC408308-REM, LG222281-REM, LKJ88635-REM, LKK12594-NOR, LM016367-NOR, LM101339-NOR, LR887737-REM, M4046919-REC, M8838947-NOR, MB211390-NOR, MK214301-NOR, MK240164-NOR, MK380377-NOR, MKK24726-NOR, N4007184-NOR, NZ904450-NOR.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO,ANDRÉ CENCIN LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 1143. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA HENRY FORD, 965 OSASCO-SP TEL.: (11) 3651.8800 FAX: (11) 3681.0366. **(CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).**

Edital de Leilão Público Judicial On-line, nos termos da Legislação em Vigor - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. Processo nº. 0005000-40.2020.8.26.0079 – – Partes: Exequente: VALTER BATISTA FERNANDES x Executado(a) SIDNEY LOPES DO AMARAL e ANA MARIA DO AMARAL ROQUE. LEILÃO: 20/07/22 às 09h30 não sendo admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP. Avaliação: R$ 5.720,72 e Lance Inicial: R$ 3.432,43 valores sujeitos a atualizações. Lote único de bem móvel: MOTOCICLETA - MARCA/MODELO: SUZUKI/INTRUNDER 125, ANO/MODELO: 2008/2008, CHASSI 9CDNF41AJ8M210572, PRETA, GASOLINA. Venda no estado em que se encontra, sem garantias. Pagamento a vista ou a prazo vide edital. Comissão devida a leiloeira: 5% do valor da arrematação. Visitação: Agendamento junto a Leiloeira Oficial. Obs: Gravames e demais ônus vide Edital.

Edital na Íntegra e lances on-line no site: www.lanceja.com.br - (11) 4426-5064.
Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661.

Edital de Leilão Público Judicial On-line, nos termos da Legislação em Vigor - 18ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO. PROCESSO AUTOS Nº 0027904-25.2019.8.26.0100 – Partes: Exequente: MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x Executado(a) JOSE MARQUES DA LUZ FILHO. 1º LEILÃO: 21/07/22 às 13h30 oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação atualizada, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção - 2º LEILÃO: 10/08/22 às 13h30, não sendo admitidos lanços inferiores a 75% do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP. 1ª data Avaliação: R$ 74.310,13 e 2ª data Lance Inicial: R$ 55.732,60 valores sujeitos a atualizações. Lote único de bem imóvel: DIREITOS DE 01 LOTE DE TERRENO C/ 402,60 m². Lote de terreno sob n. 25, quadra JC, do loteamento THERMAS DE SANTA BÁRBARA – GLEBA I, em Águas de Santa Bárbara/SP. Matrícula nº. 11.307 do O.R.I. de Cerqueira César/SP. Venda "AD CORPUS" no estado em que se encontra. Pagamento a vista ou a prazo vide edital. Comissão devida a leiloeira: 5% do valor da arrematação. Visitação: Agendamento junto a Leiloeira Oficial. Obs: Gravames e demais ônus vide Edital.

Edital na Íntegra e lances on-line no site: www.lanceja.com.br - (11) 4426-5064.
Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661.

Edital de Leilão Público Judicial Online nos termos da Legislação em Vigor - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP. Processo nº 1000267-21.2022.8.26.0539 – Partes: ELETROMÓVEIS SANTA CRUZ LTDA -EPP x HUDSON CAMILO DE MELLO. 1º LEILÃO: 22/07/22 às 09h00 oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação atualizada, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção - 2º LEILÃO: 11/08/22 às 09h00, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP. 1ª data Avaliação: R$ 868,05 e 2ª data Lance Inicial: R$ 520,83 valores sujeitos a atualizações. Lote único de bem móvel: APARELHO CELULAR: MARCA SAMSUNG GALAXY A-20S. Venda no estado em que se encontra. Pagamento a vista ou a prazo vide edital. Comissão devida a leiloeira: 5% do valor da arrematação. Visitação: Agendamento junto a Leiloeira Oficial, Obs: Gravames e demais ônus vide Edital.

Edital na Íntegra e lances on-line no site: www.lanceja.com.br - (11) 4426-5064. Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661.

Edital de Leilão Público Judicial On-line, nos termos da Legislação em Vigor - 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP. PROCESSO AUTOS Nº 0002327-05.2019.8.26.0566 – Partes: Exequente: ATACADO ZR LTDA x Executado(a) FABIO VERONI DE GODOY-ME. 1º LEILÃO: 22/07/22 às 11h30 oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação atualizada, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção - 2º LEILÃO: 11/08/22 às 11h30, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP. 1ª data Avaliação: R$ 5.369,30 e 2ª data Lance Inicial: R$ 3.221,58 valores sujeitos a atualizações. Lote único de bem móvel: HONDA/XR 250 TORNADO, ANO/MODELO: 2001/2002, AZUL, GASOLINA, CHASSI: 9C2MD34002R007697. Venda no estado em que se encontra. Pagamento a vista ou a prazo vide edital. Comissão devida a leiloeira: 5% do valor da arrematação. Visitação: Agendamento junto a Leiloeira Oficial. Obs: Gravames e demais ônus vide Edital.

Edital na Íntegra e lances on-line no site: www.lanceja.com.br - (11) 4426-5064.
Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661.

SERGIO ROMANO VIEIRA JR. - Leiloeiro Oficial - JUCESP n° 1211, torna público que realizará leilão de antiguidades EM PROL DE "BOYS TOYS LEILÕES". Dia 29/07/22 às 19:30hs. EXPOSIÇÃO: De 19/07/22 à 29/07/22 SOMENTE ONLINE no site: www.boystoysleiloes.com.br.

Next Capital Securitizadora S.A.

(Em Constituição) - **Ata da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima**

Aos 23/05/2022 às 09h., na sede social, Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº 441, Sala B, Bairro Centro, em Pilar do Sul/SP, com a totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente - Daniel Henrique de Camargo e Secretário - João Carlos Medeiros de Goes Apolinário. **Deliberações Unânimes:** Aprovar a constituição de uma S/A de capital fechado denominada de **Next Capital Securitizadora S.A.**, e Estatuto Social que se encontram arquivados na íntegra na sede da companhia. **Eleger**: Daniel Henrique de Camargo, CPF/MF nº 128.355.718-50 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02091758803 DETRAN/SP, como Diretor Presidente; e João Carlos Medeiros de Goes Apolinário, CPF/MF nº 458.353.928-26 e Carteira Nacional de Habilitação nº 06560086120 DETRAN/SP, como Diretor Vice-presidente, todos com mandato até o dia 23/05/2025. Nada mais. Íntegra da Ata e Estatuto disponível em *www.gazetasp.com.br* e *publicidadelegal.gazetasp.com.br*
Jucesp sob NIRE nº 3530059583-1 em 05/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1046559-44.2019.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) MARILU PEREIRA SIMÕES DA SILVA, RG 41.139.504-X, CPF 362.516.528-70, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte do Espólio de Tatsuo Asada, objetivando a cobrança de R$ 3.597,94 (novembro/2019), referente à locação do imóvel situado na Rua Projetada, nº 50, casa 32, Jd. Diogo, Guarulhos/SP. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para em 03 dias efetuar o pagamento integral da dívida atualizada ou oferecer bens (suficientes) à penhora, sob pena de penhora de bens e sua avaliação; podendo, no prazo de 15 dias, oferecer embargos, ambos a fluir após o prazo de 20 dias deste edital. No prazo para embargos, poderá a executada requerer seja admitido o parcelamento do débito, nos termos do art. 745-A do CPC. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de junho de 2022.

9ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002212-78.2017.8.26.0002. O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Tiago Henrique Monacelli Dos Santos**, CPF/MF 341.798.658- 31, que **Banco Bradesco S/A**, lhe ajuizou ação Monitória (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de **R$ 12.445,88 (janeiro/2017)